

**CONTRATO Nº 14.22**  
**PROCESSO Nº 2021/1215916**

**CONTRATO Nº 14/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTABELECIDAS:**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida à Avenida Lomas Valentinas, 2190, CEP: 66.093-677 - Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE 34.272, e Portaria nº 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa , portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, empresa pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém – Pará, CEP: 66.820-000, neste ato representado por seu Presidente o **MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade nº 2863019 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.051.862-91 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2022/SESPA, constante do Processo nº 2021/1215916, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da dispensa de licitação 004/SESPA/2022, vinculada ao Processo nº 2021/1215916 e tem como fundamento no art. 24, XVI da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2 – A Proposta Comercial nº **268/2021** é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC** – assim como Fornecer os serviços de Manutenção do acesso à Internet através da Rede de Comunicação de Dado do Estado, Link de Dados de 1, 4, 5, 10, 20, 40 e 400Mbps (Rádio e Fibra), Suporte ao DW(DATA WAREHOUSE) Estadual, IP's válidos através de NAT(realizado através da Rede de Comunicação de Dados do Estado do Pará). Permitir acesso ao mainframe localizado na sede da PRODEPA, através da Licença de uso de Sistemas Globais (Acesso ao SIAFEM E SIMAS) (105). Os serviços serão executados conforme especificado na Tabela 5 e no Anexo Único (Proposta Comercial nº 268/2021), que é parte integrante e indivisível do presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PREÇO, E DO REAJUSTE.**

4.1. O **valor mensal** é de R\$ 168.495,64 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referentes às unidades previstas nas tabelas 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 deverão ser pagas conforme descritos em contrato, perfazendo um **valor anual** de R\$ 2.021.947,68 (dois milhões, vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) conforme proposta 268/2021 constante seq. 46 processo 2021/1215916.

4.2 - As faturas deverão ser pagas observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**;

4.3 – O preço do presente Contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado no período, calculado e divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV.

4.4 - Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de qualquer natureza decorrente da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irremovível.

### **CLÁUSULA QUINTA: FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** as Notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados, que serão emitidas a partir da data da sua finalização, anexando declaração de realização de serviços pelas áreas solicitantes, com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados da data de sua emissão, com postergação para o dia útil imediatamente posterior, caso recaia em dia não útil ou não haja expediente bancário.

5.2 – As Notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas na Coordenação de Tecnologia e Informática em Saúde para serem atestadas pelo setor competente e encaminhadas à DAF/SESPA.

5.3 - As Notas fiscais/faturas deverão ser pagas observando-se o prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Para atender às despesas do presente Contrato, a SESP, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Programa de Trabalho: 908238

Natureza de Despesa: 339140

Fonte de Recurso: 0103002877

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços autorizados na PROPOSTA COMERCIAL, dentro das condições e dos prazos estabelecidos nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Contrato;

7.2 – Discriminar os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, mediante preenchimento de formulário de solicitação de serviços, conforme PROPOSTA COMERCIAL do presente instrumento;

7.3 – Utilizar os softwares e programas de computador recebidos da **CONTRATADA** de acordo com a finalidade a que se destinam, respeitando o disposto na Lei dos Direitos autorais nº 5.988 de 14/12/73 e Lei de Software nº 9.609 de 19/02/98;

7.4 - Emitir à **CONTRATADA** mensalmente e ao final do contrato, atesto de conclusão dando plena quitação aos serviços contratados e prestados durante o período; e

7.5 – Responsabilizar-se pelo uso correto e ético dos sistemas e das informações disponibilizadas, e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;

7.6 – Emitir a **CONTRATADA** ao final da execução do Projeto, um Certificado de Execução dos Serviços, detalhando os objetivos alcançados através de um relatório específico declarando os trabalhos que forem plenamente executados; e

7.7 – A **CONTRATANTE**, arcará com todos os custos decorrentes de deslocamento com passagens aéreas, despesas de locomoção, hospedagens, diárias, refeições e outras despesas necessárias para o servidor que estiver relacionado na Prestação de Serviço de Consultoria Especializada, conforme especificado no item 5 da Proposta Comercial nº 268/2021.

7.8 – Designar responsável para exercer o acompanhamento, relacionamento e operacionalização dos serviços, objeto deste Contrato junto a **CONTRATADA**.

7.9 - Colocar à disposição do pessoal técnico que atuar na realização das atividades do serviço prestado pelo presente contrato, infraestrutura e espaço físico necessário ao bom desempenho do cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Segunda;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Executar os serviços objeto deste contrato, assegurando qualidade e continuidade aos mesmos, conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO a ser definido entre as partes, constante no item 8 da Proposta Comercial nº 268/2021;

8.2 - Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, mantendo as condições de habilitação exigidas para o presente Contrato;

8.3 – Comunicar e negociar com a **CONTRATANTE**, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidades de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem seu ambiente corporativo;

8.4 – Adotar medidas fundamentais de segurança de acesso e de integridade física dos dados de clientes mantidos sob a guarda da **CONTRATADA**. Medidas especiais de segurança de acesso e de integridade de dados deverão ser objeto de acordo específico entre as partes;

8.5 – Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao serviço cuja execução está instrumentalizada por este contrato e ainda providenciar pessoal para responder pelo relacionamento com a **CONTRATANTE**, relativamente ao atendimento dos serviços objeto deste Contrato;

8.6 – Executar os serviços em dia útil, compreendidos no intervalo fechado de segunda-feira até sexta-feira, em horário útil ou comercial, ou seja, de 08:00h às 18:00h, no prazo máximo de 30(trinta) dias na capital e 45 ( quarenta e cinco) no interior;

8.7 – Desenvolver Sistemas de Informação observando as necessidades da **CONTRATANTE** e obedecendo as Diretrizes da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, aprovada na 12ª Conferência Nacional de Saúde;

8.8 – Os Sistemas desenvolvidos pela **CONTRATADA** por solicitação da **CONTRATANTE** para atender demandas exclusivas do Sistema Único de Saúde, no nível gerencial, assistencial e ou administrativo, serão de propriedades da mesma, considerando as diretrizes da PNIIS, podendo ser disponibilizados na ( Biblioteca do Software do Ministério da Saúde);

8.9 – Zelar pelos bens fornecidos pela **CONTRATANTE** e instalados em suas dependências, responsabilizando-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causadas em decorrência de dolo ou culpa;

8.10 – Restituir os bens de propriedade da **CONTRATANTE**, fornecidos em decorrência deste Contrato, no caso de sua rescisão;

8.11 – Prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

8.12 - Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução deste contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento;

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1- A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 por servidor designado pela administração pública.

Deve ser observado pela administração, por ocasião da designação do fiscal do contrato, que essa atribuição recaia sobre servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, tendo em vista que o valor estimado para contratação está acima de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em conformidade com o Decreto Estadual nº 870 de 07/10/2013;

9.2- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor.

9.3- A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – A **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial dos atos relacionados com o presente Contrato, garantida a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa variável de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), a critério da **CONTRATANTE**, quando desatender as determinações previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**, sem que caibam as mesmas qualquer indenização em razão da rescisão;

11.2 - Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

11.3 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

- a) - Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e
- b) Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1- O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 – Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos Omissos serão resolvidos pela administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificado a **CONTRATANTE**, que se obrigará a repará-las prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1- As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2- E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém - PA, 18 de fevereiro de 2022.



**ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**  
Secretário Adjunto de Gestão Adm. e Financeira/SAGA  
Secretaria de Estado de Saúde Pública/ SESP  
**CONTRATANTE**

GUSTAVO BEZERRA DA COSTA:75631148234  
Assinado de forma digital por GUSTAVO BEZERRA DA COSTA:75631148234  
Dados: 2022.02.17 16:32:31 -03'00'

**MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA**  
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará-PRODEPA .  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Tamir Ricardo de A. Costa NOME: José Henrique do Carmo Filho  
CPF: 639.601.842-04 CPF: 665077902-49

física do objeto do Convênio, e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T.C.E. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Protocolo: 763189**

**PORTARIA Nº 195 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o Relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo de Disciplinar, instaurado pela da PORTARIA Nº 696, de 14 de setembro de 2020, nos autos do Processo Administrativo nº 2017/550779, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.347, de 17 de setembro de 2020; CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico constante no Processo acima mencionado;

CONSIDERANDO os termos do art. 224 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único Estadual.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR o Processo Administrativo de Disciplinar - Processo nº 2017/550779, com base na decisão exarada pelo EXMO. SR GOVERNADOR HELDER ZAHLUTH BARBALHO, datado de 08 de fevereiro de 2022, constante nos autos do referido processo (anexo sequencial 30).

II - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 18 de fevereiro de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 763274**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº. 205 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 – DGTES/SESPA.**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2021/1178970.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que o servidor ADSON DOS PRAZERES RODRIGUES, matrícula nº. 5747082/3, Enfermeiro, lotado na Diretoria Técnica, gozede Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da Portaria nº. 068/30.01.2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 32.334/06.02.2013, correspondente ao Triênio de 02.06.2008 a 01.06.2011, no período de 01.03.2022 a 30.03.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 18.02.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº. 206 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 – DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2022/140912.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, ao servidor NELSON ROGER DE LIMA NASCIMENTO, matrícula nº. 54192749/1, Agente de Portaria, lotado na Divisão de Vigilância a Saúde, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 19.08.2011 a 18.08.2014.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 01.03.2022 a 29.04.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 18.02.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº. 209 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 – DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2022/140912.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, ao servidor NELSON ROGER DE LIMA NASCIMENTO, matrícula nº. 54192749/1, Agente de Portaria, lotado na Divisão de Vigilância a Saúde, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 19.08.2014 a 18.08.2017.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 30.04.2022 a 28.06.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 18.02.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº. 216 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº 2022/179230.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que o servidor MANOEL TEODORICO LOBO DANTAS, matrícula nº. 84867/1, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA, Regime Jurídico de Estatutário Efetivo, lotado na Divisão

de Compras e Patrimônio, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da PORTARIA Nº 547/ 24/05/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 33.637/14/06/2018, correspondente ao Triênio de 18/06/1991 a 17/06/1994, no período de 15/04/2022 a 14/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 18.02.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 762909**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA COLETIVA Nº 228 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
57205649/1	MAISA HELENA BARRETO DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/12/2021 A 23/12/2021	86454 - 16/02/2022
57206407/1	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	21/11/2021 A 27/11/2021	86453 - 16/02/2022
57207406/1	MARIA DE NAZARE BRILHANTE CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/11/2021 A 29/11/2021	86545 - 16/02/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18/02/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 762956**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 14.22 - PROCESSO Nº 2021/1215916**

PARTES: SESP A E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – assim como Fornecer os serviços de Manutenção do acesso à Internet através da Rede de Comunicação de Dado do Estado, Link de Dados de 1, 4, 5, 10, 20, 40 e 400Mbps (Rádio e Fibra), Suporte ao DW(DATA WAREHOUSE) Estadual, IP's válidos através de NAT(realizado através da Rede de Comunicação de Dados do Estado do Pará). Permitir acesso ao mainframe localizado na sede da PRODEPA, através da Licença de uso de Sistemas Globais (Acesso ao SIAFEM E SIMAS) (105). Os serviços serão executados conforme especificado na Tabela 5 e no Anexo Único (Proposta Comercial nº 268/2021), constante do processo 2021/1215916.

DO VALOR: O valor mensal é de R\$ 168.495,64 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referentes às unidades previstas nas tabelas 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 deverão ser pagas conforme descritos em contrato, perfazendo um valor anual de R\$ 2.021.947,68 (dois milhões, vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) conforme proposta 268/2021 constante seq. 46 processo 2021/1215916.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Programa de Trabalho: 908238, Natureza de Despesa: 339140 e Fonte de Recurso: 0103002877.

VIGÊNCIA: 18/02/22 a 17/02/23

DATA DA ASSINATURA: 18/02/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**Protocolo: 763075**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 127 de 01 de Fevereiro de 2022**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 830,83

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: TAILÂNDIA

PERÍODO: DE 10/01/2022 A 13/01/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

59250501 / GUILHERME NEVES DE MESQUITA / 003.184.482-03

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO AO HOSPITAL DE TAILÂNDIA/PA, BARCARENA/PA E ABAETETUBA/PA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

**PORTARIA Nº 128 de 01 de Fevereiro de 2022**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 830,83

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: TAILÂNDIA

PERÍODO: DE 10/01/2022 A 13/01/2022

MATRÍCULA / NOME / CPF

5962544 / GLENDA FONSECA CUNHA / 020.432.722-92

5955957 / NAYARA SILVA NONATO / 959.162.532-49

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO AOS HOSPITAIS DE TAILÂNDIA/PA, BARCARENA/PA E ABAETETUBA/PA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS